



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EDITAL

EMPRESA:-
CIDADE/UF:
CNPJMF. Nº:-
INSCR. ESTADUAL:-

CONVITE Nº:- 01/2020
PROCESSO Nº:- 011/2020
DATA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:- 05/05/2020 às 09:00 horas
DATA DE ABERTURA:- 05/05/2020 às 09:15 horas

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, CNPJ nº 44.447.258/0001-06, estabelecido na Av. Cel. Jonas Alves de Mello, nº 2026, no Centro de Pereira Barreto – SP, através de seu setor de licitações, e, em atenção ao determinado pelo Sr. Diretor Mauro André Martins, **CONVIDA** essa empresa para participar da Licitação, classificada na modalidade de Convite Tipo Menor Preço, conforme Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1.994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1.998, e subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006 assim como pelas condições e prazos estabelecidos neste Edital.

* São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- Anexo II – Comprovante de Entrega do Edital
- Anexo III – Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital
- Anexo V - Minuta do Contrato
- Anexo VI - Modelo de Carta de Renúncia do Prazo de Recurso
- Anexo VII – Termo de Referência

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- A presente Carta Convite destina-se a receber propostas para contratação de empresa especializada na **“Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, nas áreas de Planejamento, Pessoal e Recursos Humanos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Patrimônio, Almoxarifado, e Controle Interno, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados públicos e demais servidores efetivos, e de cunho pessoal.”**

2 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Convite, além dos convidados os interessados cadastrados no S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os documentos a seguir deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres em seu lado externo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (Dispensado se o envelope for timbrado)

CNPJ

S.A.A.E – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Processo n.º 011/2020

Carta Convite n.º 01/2020

Abertura dos envelopes: 05/05/2020

Horário: 09:15 horas

3.2 – Documentos a serem apresentados:

➤ **Habilitação Jurídica:-**

3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

3.2.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

➤ **Regularidade Fiscal e Trabalhista:-**

3.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.6. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

3.2.8 - Prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS, ambos relativamente aos empregados do licitante;

3.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

* Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro confirmará a veracidade do licitante junto ao INSS e à Caixa Econômica Federal.

➤ **Qualificação Técnica:-**

3.2.11. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.2.10 - Declaração que deverá ser formulada, contendo o nome da empresa, assinatura do responsável, afirmando estar de acordo com todos os itens, termos, atos e cláusulas do presente CONVITE Nº 01/2020, no original, assinada por quem de direito e no caso de representante legal acompanhada de instrumento público ou particular de procuração da empresa devidamente autenticada. (ANEXO IV)

➤ **Qualificação Econômico-Financeira:-**

3.2.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

➤ **Outras declarações:-**

3.2.13 - Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Artigo 27, inciso 5º da Lei Federal 8666/93), no original, assinada por quem de direito e no caso de representante legal acompanhada de instrumento público ou particular de procuração da empresa devidamente autenticada. **(ANEXO III)**

3.2.14 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Esta declaração será entregue junto à documentação, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, Anexo I.

* A documentação acima citada poderá ser apresentada em original ou cópia devidamente acompanhada do original para ser autenticada;

3.3 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, poderá participar do processo licitatório e deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, restrição que poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos da Lei Complementar 123/2006 (Capítulo V).

3.3.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: Todos os Documentos deverão estar rubricados pelo responsável proponente conforme Parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8883/94.

4 . - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres em seu lado externo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ:
SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
Processo n.º 011/2020
Carta Convite n.º 01/2020
Abertura dos envelopes: 05/05/2020
Horário: 09:15 horas

4.2 - DA PROPOSTA PROPRIAMENTE DITA E DE SEU CONTEÚDO:

4.2.1 - A proposta propriamente dita deverá estar Datilografada ou Impressa por Computador, formuladas com clareza, assinatura do responsável proponente, e conter os seguintes dizeres:

4.2.1.1 - FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO.
PROPOSTA DE PREÇOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CARTA CONVITE Nº 01/2020 COM ABERTURA EM 05/05/2020 ÀS 09:15 h**

- a) Perfeita identificação do proponente, constando sua razão social, endereço completo, CNPJ;
- b) Descrição do objeto desta licitação;
- c) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta licitação.
- d) Preço, que deverá ser cotado de forma unitária e total.
O total geral deverá constar em algarismos e por extenso, já inclusos toda incidência de impostos e outros custos diversos.
Não serão consideradas despesas adicionais em separado.
O preço do serviço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
- e) Forma de pagamento se dará conforme a cláusula décima primeira.

5. - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. - Os envelopes serão recebidos até às 09h00min do dia 05 de maio de 2020, no Setor de Licitação do S.A.A.E – Serviço Autônomo de Água, Esgoto de Pereira Barreto/SP
- 5.2. - Depois da hora marcada para entrega dos envelopes, nenhuma proposta será recebida tampouco admitiremos quaisquer adendos às propostas já entregues.
- 5.3. - A sessão de abertura dos envelopes se dará às 09h15min do dia 05 de maio de 2020, no Setor de Licitação do S.A.A.E – Serviço Autônomo de Água, Esgoto de Pereira Barreto/SP, sito na Av. Cel. Jonas Alves de Melo, nº 2026, na presença dos interessados.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1. - A comissão permanente de licitação constituída por portaria, perante os representantes proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes fechados das propostas de cada participante, os rubricará e procederá a sua abertura, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1- Esta Licitação será processada e julgada com observância nos procedimentos contidos no Artigo 43 (8666/93 e suas posteriores alterações) e critérios de avaliação contidos neste Edital.

7.2- Abertos os Envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

7.3- Será considerada vencedora a proposta detentora do **MENOR PREÇO**.

7.4- Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a adjudicação será procedida em igualdade de condições através de sorteio.

7.5- Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7- Fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8- Terá vantagem a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9- Ocorrendo o empate de que trata o item 7.4 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10- Na hipótese da não-contratação nos termos estabelecidos no inciso II, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11- O disposto no inciso II somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação das propostas apresentadas, sob pena de preclusão.

8. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03.12 – Autarquia Municipal

03.12.01 – Gabinete do Diretor

17.122.0039.2070.0000 – Manutenção do Gabinete do diretor

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Ficha 12

03.12 – Autarquia Municipal

021203 – Tesouraria

17.123.0039.2072.0000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Ficha N° 13

9. - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. - Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

10. DO CONTRATO:

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação. O

referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Autarquia Municipal e desde que haja motivo justificado aceito pelo ente administrativo.

10.1.1. É facultado à Autarquia Municipal na hipótese da não assinatura, aceite ou retirada do instrumento contratual, utilizar-se das alternativas expostas no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei de Licitações.

10.2 – O contrato terá vigência a partir da assinatura do presente, até o último dia do mês de dezembro do corrente exercício de 2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado, com permissivo no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 - O contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo, na hipótese de prorrogação, cujo reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M, considerada como data base à data da assinatura do contrato.

11. - DO PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcela única, diretamente a crédito da contratada, de acordo com a fatura apresentada no Setor competente.

11.2 - O pagamento será efetuado através do banco que a Contratada indicar, mediante cheque nominativo, ordem de pagamento, transferência ou depósitos bancários, diretamente a crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

Observação: Nas Notas Fiscais em sua parte frontal deverá estar escrito o Número da Carta Convite e o Número do Contrato.

12. - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

12.1. - Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Décima Segunda.

12.2. - Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, cumulado com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. - As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

13. - DO PAGAMENTO DAS MULTAS:

13.1. - A multa prevista na cláusula décima segunda deverá ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por escrito via fax ou pelo correio, expedido pelo Departamento Jurídico.

13.2. – O S.A.A.E – Serviço Autônomo de Água, Esgoto de Pereira Barreto/SP, reterá dos créditos devidos à empresa penalizada os prejuízos causados à Administração.

14. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Dos atos da Administração nas fases de julgamento e homologação da presente Carta Convite cabe recursos previstos na Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, os quais, se interpostos, deverão observar os dispostos nela contidos.

15. - DOS ATOS JUDICIAIS. DO FORO:

15.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir as eventuais pendências oriundas da presente Carta Convite, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico do S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO/SP, observada estritamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a legislação estadual e municipal sobre a matéria.

16.2. - Os Documentos e as páginas da proposta de preços e os envelopes poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

16.3. - A participação na presente Carta Convite importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Edital seus anexos e da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

16.4. - É facultado à Comissão de Julgamento, em qualquer fase desta Carta Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

16.5. - Fica expressamente reservado ao S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO/SP., o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

16.6. - As quantidades especificadas na presente Carta Convite, poderão ser alteradas, para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do total, de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal e, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

16.7. Poderá haver a rescisão unilateral do contrato administrativo nos termos do artigo 59, inciso II da Lei de Licitações e, caso verificada a ocorrência das hipóteses do artigo 78 c.c. artigo 79, inciso I, da referida Lei.

16.8. - As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta Carta Convite serão automaticamente desclassificadas.

17. - DAS INFORMAÇÕES:

17.1. - Informações complementares quanto a esta Carta Convite poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, endereço supra citado de segunda à sexta-feira nos seguintes horários:

Manhã: Das 07:00 às 11:00 horas.

Tarde: Das 13:00 às 17:00 horas.

Telefone (018) 3704-2373 ou através do e-mail: licitacoes@saaepereirabarreto.com.br.

Pereira Barreto/SP, 23 de maio de 2020

Mauro André Martins
Diretor



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
CARTA CONVITE Nº 01/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue junto à documentação, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 11/2020

CARTA CONVITE N.º 01/2020

INICIO: 05/05/2020

RESUMO DO OBJETO:

Contratação de empresa de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas: Administrativa, Financeira, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, haver recebido do S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, o Edital da Carta Convite n.º 01/2020.

Carimbo Com CNPJ e Razão Social

(local e Data)

(Assinatura)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (est. civil) _____, com cédula de identidade (RG) n.º _____ - _____ (emissor/UF) e CPF n.º _____, representante da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, com CNPJ n.º _____, situada na Rua/Av. _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP: _____, interessada em participar do **Convite n.º**, promovido pelo S.A.A.E – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, DECLARO, sob as penas das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima qualificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____ (cidade) _____ / _____ (UF) _____, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano) _____.

(assinatura)

(Nome do representante legal da proponente)

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (est. civil) _____, com cédula de identidade (RG) n.º _____ - _____ (emissor/UF) e CPF n.º _____, representante da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, com CNPJ n.º _____, situada na Rua/Av. _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP: _____, interessada em participar do **Convite n.º**, promovido pelo S.A.A.E – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Carta Convite acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

_____ (cidade) _____ / _____ (UF) _____, _____ (dia) de _____ (mês) _____ de _____ (ano) _____.

(assinatura)
(Nome do representante legal da proponente)
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O S.A.A.E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **S.A.A.E – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**, com sede Av. Jonas Alves de Mello, Nº 2026, CNPJ nº 44.44.258/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Diretor, **MAURO ANDRÉ MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.833.448-9 SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 039.902.108-66, e-mail profissional: diretor@saaepereirabarreto.com.br, e-mail pessoal: mauroandre2@hotmail.com, residente e domiciliado na Av. Gregório Sulian , Nº 2218, Estado de São Paulo, neste município de Pereira Barreto-SP, CEP: 15370-000 e de outro lado a empresa _____, CNPJ. Nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber.

O presente contrato é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas atualizações e, subsidiariamente, pela legislação estadual e municipal que disciplinam as licitações realizadas pela Administração Pública, bem como as regras da Lei n.º 10.406/02 (Código Civil), e será regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – A contratada se obriga a realizar a “**Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, nas áreas de Planejamento, Pessoal e Recursos Humanos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Patrimônio, Almoxarifado, e Controle Interno, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados públicos e demais servidores efetivos, e de cunho pessoal**”, nos termos em que descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do presente, até o ultimo dia do mês de dezembro do corrente exercício de 2020, podendo, a critério das partes, ser prorrogado com permissivo no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo, na hipótese de prorrogação, cujo reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M, considerada como data base à data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (extenso), nos termos da proposta apresentada pela Contratada, constante do Processo Licitatório nº ____/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcela única, diretamente a crédito da contratada, de acordo com a fatura apresentada no Setor competente.

4.2 - O pagamento será efetuado através do banco que a Contratada indicar, mediante cheque nominativo, ordem de pagamento, transferência ou depósitos bancários, diretamente a crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

4.3 - Ocorrendo atraso nos pagamentos do preço contratado serão estes atualizados pelos índices do IGPM, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescidos, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

Observação: Nas Notas Fiscais em sua parte frontal deverá estar escrito o **Número da Carta Convite e o Número do Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

6.1- Na ocorrência de inadimplência contratual, de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de

a)- Advertência;

b)- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato;

c)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o S.A.A.E – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o S.A.A.E – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Autarquia.

6.2. - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, a ser aplicada em caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências previstas na legislação pertinente.

7.1.1- Constituem motivos para a rescisão do contrato as hipóteses descritas no artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.1.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por **ato unilateral da AUTARQUIA**, nas hipóteses do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, que deu origem a este contrato desde que haja justificativa e antecedência mínima de 30 dias, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei de Licitações

c) **judicial**, nos termos da legislação processual (art. 79, inciso III, da Lei de Licitações).

7.2- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. Será observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 79, na hipótese de rescisão sem culpa do contratado e, ainda, em casos de nulidade o disposto no artigo 59, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas oriundas com o cumprimento desta Carta Convite correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.12 – Autarquia Municipal

03.12.01 – Gabinete do Diretor

17.122.0039.2070.0000 – Manutenção do Gabinete do diretor

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Ficha 12

03.12 – Autarquia Municipal

021203 – Tesouraria

17.123.0039.2072.0000 – Manutenção da Tesouraria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Ficha Nº 13

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei de Licitação vigente, devendo a Contratante informar a Contratada sobre a possível alteração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da verificação da necessidade em alterar, majorando ou suprimindo o objeto contratual.

9.2. O presente contrato poderá ser igualmente alterado por acordo entre as partes, nos termos do inciso II, do artigo 65 da Lei de Licitações.

9.3. No tocante à alteração contratual deverá ser aplicado o regramento do artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal Contratual, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

b. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, à Autarquia Municipal ou a terceiros, inclusive aos decorrentes da prestação de serviços com vícios.

c. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

e. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, incumbindo-lhe informar a Autarquia Municipal sobre eventuais alterações.

f. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

- b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus Anexos, bem como na legislação sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

12.1 - Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos Carta Convite nº 01/2020, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Aplica-se à execução do contrato e, inclusive aos casos omissos a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como a legislação estadual e municipal que disciplinam especificadamente os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Contratada emitirá mensalmente relatório resumido dos serviços executados.

14.2 - O objeto da contratação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

14.3 - O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

GESTOR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Fica designado o Sr _____, brasileiro, casado, portador de CPF _____ e RG _____, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de _____, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente, e, observando o disposto no artigo 61 e parágrafo único da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

13.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas desta relação contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surta um só efeito.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Mauro André Martins
Diretor

CONTRATADA
RESPONSAVEL

Testemunhas:

1- _____

RG. _____

2- _____

RG. _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

ANEXO VI

Modelo de Carta de Renúncia do Prazo de Recurso

Carta Convite nº: 01/2020
Processo nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa XXX, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital Convite nº 01/2020, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Pereira Barreto - SP, de XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal com carimbo da empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal, nas áreas de Planejamento, Pessoal e Recursos Humanos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Patrimônio, Almoxarifado, e Controle Interno, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados públicos e demais servidores efetivos, e de cunho pessoal.

Das atividades-fim da administração

A empresa de consultoria fica impedida de executar serviços de responsabilidade exclusiva de competência dos advogados públicos efetivos ou outros servidores que detenham também competências exclusivas, limitando-se as orientações aos serviços de consultoria, e não de execução ou de gestão, mas de apoio aos técnicos da administração.

Da forma de execução dos trabalhos

Os serviços consistem na orientação governamental preventiva e consultiva, cujos serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

Orientação Governamental Preventiva

1. Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas citadas necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Autarquia, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

1.1. Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Autarquia em reuniões de trabalho

2. Orientação Governamental Consultiva:

2.1. Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Autarquia, e por ela credenciadas;

2.2. Atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto da contratada, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Autarquia, e por ela credenciados.

2.3. Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do certame, com integrantes do corpo técnico da Autarquia, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração ou em local definido pelo Diretor.

3. Deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

3.1.2. Todas as atividades deverão ser prestadas pela empresa contratada considerando: embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando for o caso.

4. As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Autarquia à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciado quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta/endereço postal, telefone, fax, whatsapp e-mail, etc).

4.1. O atendimento às demandas descritas no item 2.1, deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçadas sempre ao Diretor, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

4.2. As respostas às consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exijam maior prazo.

4.3. Os pareceres opinativos não terão o condão de substituir os trabalhos de responsabilidade dos servidores, servindo tão somente como material de apoio à tomada de decisões.

5. Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Autarquia apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, a relação dos servidores credenciados a formular consultas.

6. A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.



7. Os serviços deverão se iniciar com a vigência do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

8. O objeto da contratação deverá ser executado, correndo por conta da **contratada** todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

Do prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Da capacidade técnica da empresa

A empresa deverá possuir atestados que comprovem sua capacidade técnica compreendendo consultorias nas áreas do planejamento, contabilidade, tesouraria, Administração (recursos humanos, compras e licitações, patrimônio e almoxarifado) e controle interno.

Ainda, a empresa deverá, também, possuir estrutura operacional para os atendimentos.

Deverá ter, ainda, uma equipe mínima composta de: um profissional de nível superior ou técnico na área contábil; um profissional de nível superior na área de administração; e um profissional de nível superior na área do direito.